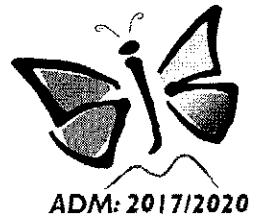




Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



São José do Barreiro, 29 de outubro de 2018.

OF.GP. n.º 106/2018

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para solicitar a designação de sessão extraordinária, visando apreciação, discussão e votação em Regime “Urgente/Urgentíssimo” do Projeto de Lei, abaixo discriminado:

PROJETO DE LEI Nº. 19 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera redação da Lei Orçamentária Anual do Município de São José do Barreiro.

Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

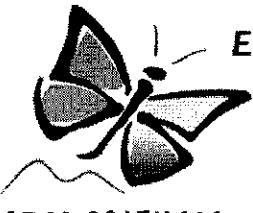
Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. EDSON DO PRADO

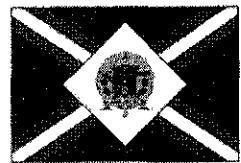
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP





ADM: 2017/2020

Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



PROJETO DE LEI Nº. 19 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera redação da Lei Orçamentária Anual do Município de São José do Barreiro.

Art. 1º. A redação do art. 6º da nº 43, de 14 de dezembro de 2017, Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com a seguinte redação:

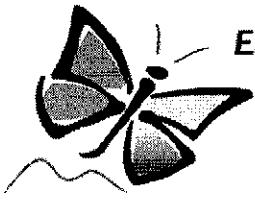
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 29 de outubro de 2018.

ALXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL



ADM: 2017/2020

**Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46**



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de São José do Barreiro, em seu artigo 6º, autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Orçamentária Anual, por sua vez, em seu artigo 6º autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante desse conflito de legislação e considerando que o município de São José do Barreiro tem sido contemplado com diversos convênios, seja através de emendas parlamentares e outras solicitações atendidas, tanto na esfera Estadual, quanto Federal, e que foram necessários vários ajustes na Lei Orçamentária Anual, o que esgotou boa parte do percentual autorizado na mesma lei, solicitamos autorização desse Poder Legislativo para alteração da redação da Lei Orçamentária anual e, consequentemente, o ajuste do percentual de suplementação.

Esperamos seja o Projeto de Lei aprovado por unanimidade e em regime de urgência.

São José do Barreiro, 29 de outubro de 2018.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA

Prefeito Municipal